

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 93 901 800 euros e um total de património líquido negativo de 15 564 341 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 17 983 112 euros), a demonstração de resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 7 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

1. A Entidade resultou da fusão a 1 de outubro de 2008 do Hospital Sousa Martins (Guarda), do Hospital Nossa Senhora da Assunção (Seia) e de 12 Centros de Saúde do distrito da Guarda, não tendo sido reconhecidos os saldos de Balanço dos Centros de Saúde, que pertenciam à Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ARSC). Deste modo, esta situação traduz-se numa limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

2. Com base no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a Unidade Local de Saúde da Guarda efetuou a transição para o SNC-AP em 1 de janeiro de 2018. Em virtude desta adoção, verificámos que as demonstrações financeiras comparativas para efeitos de apresentação não se encontram adequadamente apresentadas devido a erro na parametrização do Sistema de informação Centralizado de Contabilidade (SICC). De salientar que a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração de fluxos de caixa não se encontram preparadas de acordo com os modelos previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) n.º 1. Adicionalmente, não foram ainda efetuadas as respetivas divulgações relacionadas com Partes Relacionadas, conforme exigido na NCP n.º 20. Estas situações configuram uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

3. A Entidade tem registado no seu ativo os imóveis onde se situam as suas instalações hospitalares, pelo valor líquido total de 52 270 344 euros, em 31 de dezembro de 2018, não detendo, todavia, a titularidade dos mesmos. Por outro lado, e conforme divulgado na nota “Adoção pela primeira vez do SNC-AP - divulgação transitória”, apesar de se encontrar concluída a inventariação física de quatro locais, no âmbito da qual se desreconheceram 3 704 918 euros, encontra-se em curso a reconciliação com o cadastro e os registos contabilísticos dos restantes locais. Deste modo, esta situação configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.



4. A nossa Certificação Legal das Contas com referência a 31 de dezembro de 2017 continha uma limitação de âmbito, pelo facto de não ter sido possível concluir quanto à razoabilidade das quantidades dos Inventários e da sua valorização, afetando, dessa forma, os saldos iniciais de 2018. Por outro lado, no exercício de 2018 não nos foram facultados os elementos necessários para efetuarmos os respetivos procedimentos de “roll back” na sequência de termos assistido à contagem física das existências em 4 de janeiro de 2019, pelo que não nos podemos pronunciar sobre a razoabilidade do saldo das rubricas Inventários e Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, que no exercício de 2018 ascendem a 2 289 417 euros e 13 664 983 euros, respetivamente. Para além disso, não nos foi facultada informação que nos permitisse testar a razoabilidade dos referidos inventários. Estas situações configuram uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

5. No âmbito do processo de circularização, reportado a 31 de dezembro de 2018, foram identificadas as seguintes situações: (i) foi obtida resposta da ARSC e obtivemos a respetiva reconciliação, no entanto, não obtivemos informação que nos permitisse efetuar os respetivos procedimentos alternativos; e (ii) e foi obtida uma resposta parcial da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), não nos sendo possível garantir a plenitude dos saldos, sendo que nestes casos os procedimentos alternativos realizados não se revelaram conclusivos. Esta situação configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

6. Conforme referido nas notas 8.2.3 e 8.13.1 do anexo às demonstrações financeiras, os rendimentos decorrentes do Contrato-Programa celebrado com a ACSS encontram-se registados de acordo com a Circular Normativa n.º 6/2019/ACSS, de 21 de março. Assim, face ao histórico de divergências das estimativas reconhecidas em anos anteriores referentes aos Contratos-Programa celebrados com a ACSS, associado ao que se encontra descrito no parágrafo 5 desta secção, consideramos que estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho, não nos sendo possível determinar o seu impacto nas demonstrações financeiras.

7. No âmbito do processo de circularização externa dos consultores jurídicos da Entidade foi identificado um processo relativo à construção do novo Hospital da Guarda, cujo valor da ação ascende a 5 623 024 euros, não tendo sido constituída qualquer provisão para riscos e encargos. De acordo com informação dos consultores jurídicos, *“não são expectáveis quaisquer responsabilidades sobre a nossa Constituinte”* e *“no que diz respeito aos valores a receber ou a pagar, não podemos fazer qualquer estimativa, podendo ter-se em consideração o valor da ação”*, sendo convicção da Entidade que, na eventualidade de ocorrência de exfluxos financeiros respeitantes à reposição do equilíbrio financeiro, estes seriam assegurados pela Tutela. No entanto, com a informação disponível, não nos é possível quantificar eventuais contingências ou responsabilidades com impacto nas demonstrações financeiras de 2018.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



Ênfases

1. O Fundo Patrimonial da Entidade tem vindo a degradar-se ao longo dos últimos anos com os consecutivos resultados líquidos negativos, sendo o património líquido negativo em 15 564 341 euros a 31 de dezembro de 2018, bem como alguns indicadores de liquidez, conforme mencionado no Relatório de Gestão. É ainda de salientar que os compromissos assumidos por pagar ascendem a 29 848 394 euros de acordo com o Mapa dos Fundos Disponíveis enviado para a Direção-Geral do Orçamento, sendo que a Entidade possuía dívidas vencidas superiores a 1 ano de atrasos de pagamentos a fornecedores externos no montante de 5 702 044 euros e um prazo médio de pagamentos de 237 dias em 2018 (332 em 2017). Sendo uma entidade empresarial pública e face à sua relevância na prestação de serviços públicos no setor da saúde em Portugal, em particular na região centro, entendemos que a continuidade não é afetada, dependendo, contudo, do apoio financeiro do acionista Estado para o equilíbrio dos seus resultados operacionais. Por último, na sequência do Despacho conjunto do Secretário de Estado do Orçamento, do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado adjunto e da Saúde de 26 de outubro de 2018, e conforme mencionado na nota 8.18.14 do anexo às demonstrações financeiras, em 2018 o saldo do Património líquido da Entidade aumentou 7 908 512 euros, para fazer face exclusivamente ao pagamento de dívidas vencidas à data do Despacho.

2. De acordo com informações obtidas da Entidade, a Pandemia Covid-19 implicou em 2020, no quadro do Sistema Nacional de Saúde, uma realocação drástica de recursos e a queda na prestação de serviços de saúde, atendendo ao cancelamento de toda a atividade programada não urgente de março a junho de 2020. Assim, a expectativa de queda significativa de produção, bem como o aumento de gastos associados a recursos humanos para fazer face à situação de pandemia, conduzirão previsivelmente a uma deterioração dos resultados nas Demonstrações Financeiras dos exercícios seguintes.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.



Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além das matérias mencionadas na secção “Bases para a opinião com reservas”, considerámos na auditoria a seguinte matéria relevante:

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Mensuração dos gastos com o pessoal	
Os Gastos com o Pessoal representam cerca de 56% dos gastos incorridos pela Entidade no exercício de 2018, operando a Entidade num setor onde, para além das remunerações possuírem um elevado nível de regulamentação, está ainda sujeito a instruções aplicáveis ao setor público em geral, que implicam alterações recorrentes aos valores processados mensalmente. Assim, a validação dos Gastos com o Pessoal e das estimativas relacionadas com as suas remunerações constitui uma área significativa de auditoria.	Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente: - Confirmação de que os responsáveis pela gestão efetuam revisões e outros testes com vista a assegurar que os registos contabilísticos merecem credibilidade e implementam mecanismos de controlo sobre os seguintes aspetos: a) gastos com horas extraordinárias; b) baixas por doença; e c) férias; - Análise das variações anormais ou pouco usuais entre os gastos do exercício e do exercício anterior e face aos valores orçamentados e obtenção de justificações; - Elaboração e análise de mapa resumo do processamento de salários e sua comparação com os registos contabilísticos; - Conferência global aos encargos sociais; e - Conferência global ao cálculo da estimativa das remunerações a liquidar em 2019 relativamente a 2018.

Outras Matérias

De salientar que, até à data ainda não ocorreu a aprovação pela Tutela dos documentos de prestação de contas e a determinação da aplicação dos resultados líquidos relativos aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;

- (ii) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 120 552 707 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 120 940 059 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao facto de não nos ter sido possível concluir que a informação orçamental apresentada cumpra em pleno os requisitos exigidos da NCP 26 nomeadamente: (i) na nota 6.5.3 do Anexo às demonstrações financeiras orçamentais, correspondente a Operações de tesouraria, verificámos que a informação apresentada não inclui o saldo inicial (2 420 401 euros), pelo que o saldo final encontra-se subavaliado no mesmo montante; e (ii) a nota das demonstrações orçamentais que respeita ao orçamento plurianual não apresenta informação sobre saldo global, despesa primária, saldo corrente, saldo de capital e saldo primário.



Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais, exceto quanto ao seguinte: conforme previsto na NCP 27 - Contabilidade de Gestão, do SNC-AP, o relatório de gestão deve fazer referência a determinadas informações obtidas do sistema de contabilidade de gestão. Dado a Entidade não ter ainda este sistema implementado, conforme exigido na referida norma, as divulgações no relatório de gestão também não foram efetuadas.

Sobre a “demonstração não financeira” prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais

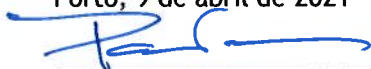
Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a entidade preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido publicado juntamente com o relatório de governo societário.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez pelo Despacho Conjunto, de 25 de setembro de 2018, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Secretária de Estado da Saúde para um mandato cobrindo o triénio de 2018 a 2020 e ainda o exercício de 2017;
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade na mesma data; e
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Porto, 9 de abril de 2021



Paulo Jorge de Sousa Ferreira, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.